



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.246/0001-66

FONE/FAX: (43) 3441-1212

RUA VER. JOÃO FUZETTI, 800 – CENTRO CEP 86910-000 MARUMBI - PARANÁ

DECRETO Nº245/2025

Data: 04/08/2025

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública do **LOTE nº 20/A e 20/1-A-REM/1/REM**, de propriedade – Valentim Construtora e Corretora EPP, CNPJ Nº 40.757.637/0001-41, situado no Município de Marumbi, Perímetro Urbano, margeando a Rua Santos Dumont e Rua Jovino Paulo Gaspar, com área de 64.372,00 m², com matrícula nº 17.608, registrada no 2º Ofício Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Jandaia do Sul-Pr, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade Pública o **LOTE nº 20/A e 20/1-A-REM/1/REM**, de propriedade – Valentim Construtora e Corretora EPP, CNPJ Nº 40.757.637/0001-41, situado no Município de Marumbi, Perímetro Urbano, margeando a Rua Santos Dumont e Rua Jovino Paulo Gaspar, com área de 64.372,00 m², com matrícula nº 17.608, registrada no 2º Ofício Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Jandaia do Sul-Pr, que será utilizada para Conjunto Habitacional no município de Marumbi, através do investimento do Programa de transferências voluntárias do Governo do Paraná.

Descrição Perimétrica - Área a ser declarada de Utilidade Pública.

“Principiando num marco cravado no limite predial da Rua Jovino Paulo Gaspar, deste, segue confrontando com o Lote nº 20/A e 20/-REM/2 nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 53°52'22"SE com 99,49 metros, no rumo 28°40'32"SE com 151,23 metros; deste, segue confrontando com parte do Lote nº 20/J no rumo 32°55'16"SO com 95,92 metros; deste, segue confrontando com o Lote nº 20/A e 20/1-A-REM/1/D nos seguintes rumos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.246/0001-66

FONE/FAX: (43) 3441-1212

RUA VER. JOÃO FUZETTI, 800 – CENTRO CEP 86910-000 MARUMBI - PARANÁ

distâncias: no rumo 87°05'10"NO com 87,61 metros, no rumo 3°01'31"SO com 25,77 metros; deste, segue pelo limite predial da Rua Santos Dumont no rumo 87°05'10"NO com 12,00 metros; deste, segue confrontando com o Lote nº 20/A e 20/I-A-REM/1/C nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 3°01'31"NE com 25,00 metros, no rumo 87°05'10"NO com 115,14 metros, no rumo 29°11'40"SE com 29,51 metros; deste, segue novamente pelo limite predial da Rua Santos Dumont nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 87°05'10"NO com 0,83 metros, no rumo 87°11'49"NO com 90,46 metros; deste, segue confrontando com os Lotes nº 20/1A/10/R, 20/1A/R-REM/R-8/R-REM e 20/1A/06/07/08/09-REM no rumo 28°15'57"NO com 135,06 metros, deste, segue pelo limite predial da Rua Jovino Paulo Gaspar nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 59°27'07"NE com 66,66 metros, no rumo 56°33'28"NE com 8,61 metros; deste, segue confrontando com o Lote nº 20/A e 20/1-A-REM/1/A nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 29°11'40"SE com 42,12 metros, no rumo 56°33'28"NE com 92,63 metros, no rumo 29°11'40"NO com 42,12 metros; deste, segue novamente pelo limite predial da Rua Jovino Paulo Gaspar no rumo 56°33'28"NE com 12,04 metros; deste, segue confrontando com o Lote nº 20/A e 20/1-A-REM/1/B nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 29°11'40"SE com 42,12 metros, no rumo 56°33'28"NE com 128,89 metros, no rumo 53°52'22"NO com 44,82 metros; finalmente, segue novamente pelo limite predial da Rua Jovino Paulo Gaspar no rumo 56°33'28"NE com 12,81 metros, até o marco início da descrição deste perímetro."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Marumbi, em 4 de agosto de 2025.

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA

Prefeita Municipal